

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

RELATÓRIO DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA: AUDITORIA DE CONFORMIDADE REALIZADA NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS E DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 14ª REGIÃO

PERÍODO EXAMINADO: EXERCÍCIO DE 2018

RELATÓRIO Nº 03/SCIA/2019

PROCESSO Nº 2997/2019

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao planejamento consignado no Plano Anual de Auditoria 2019, apresentamos o resultado da auditoria realizada nos processos que tratam de pagamento de honorários periciais e de concessão de suprimento de fundos a servidores deste Regional, referentes ao exercício de 2018.

1.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de 22/03/19 a 13/07/19, e de 28/08/19 a 18/10/19, tendo como unidades auditadas a Secretaria de Orçamento e Finanças e Diretoria-Geral.

1.2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe de auditores foi composta pelos servidores:

- Iraci Gomes Simão Silva (líder);
- Whander Jeffson da Silva Costa (supervisor).

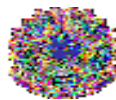
1.3 GESTORES RESPONSÁVEIS PELO TRIBUNAL

1.3 Gestores responsáveis pelo Tribunal

Gestores responsáveis pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos biênios:

a) 2017 e 2018:

- Desembargador do Trabalho Shikou Sadahiro, Presidente;
- Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

b) 2019 e 2020:

- Desembargador do Trabalho Osmar João Barneze, Presidente; e
- Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral.

1.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA AUDITORIA

- Verificar a legalidade e a regularidade no pagamento de honorários periciais a peritos designados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- Verificar a legalidade e a regularidade na concessão de suprimento de fundos a servidores deste Regional;
- Avaliar o sistema de controle interno quando do pagamento dos honorários periciais e concessão de suprimento de fundos.

1.5 MONTANTE DE RECURSOS FISCALIZADOS

Consoante somatório dos pagamentos realizados por meio dos processos auditados, o montante de recursos referente aos processos fiscalizados corresponde a R\$1.315.513,84 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) – Honorários Periciais e R\$162.106,70 (cento e sessenta e dois, cento e seis reais e setenta) - Suprimento de Fundos.

1.6 LEGISLAÇÃO

1.6.1 do pagamento de honorários periciais

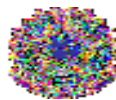
A legislação vigente à época dos pagamentos de honorários periciais e utilizada como base nos trabalhos de auditoria são a Constituição Federal - CF/1988, Emenda Constitucional nº 45/2004; Resolução nº 66/2010 - CSJT, alterada pela de nº 115/2012 - CSJT e a Portaria nº 0391/2011, além da observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

1.6.2 da concessão de suprimento de fundos

A legislação vigente à época das concessões e utilizada como base nos trabalhos de auditoria são os artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964, artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872/1986, alterado pelo Decreto nº 6.370/2008, Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e Portaria nº 701/2017, além da observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

2 RESULTADO DOS TRABALHOS E ACHADOS DE AUDITORIA

2.1.1 do pagamento de honorários periciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

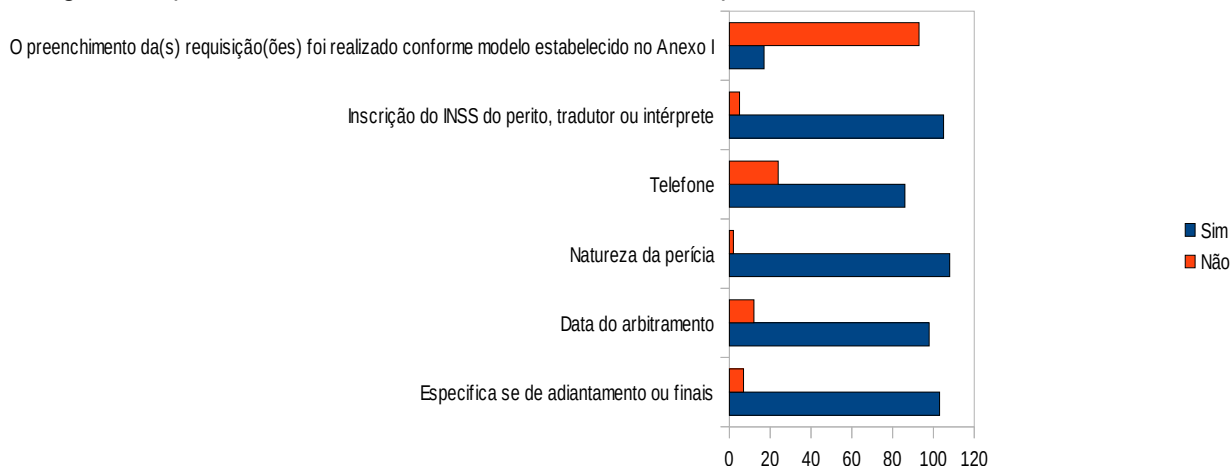
Foram analisados 110 Proads referentes ao pagamento de honorários periciais, o que corresponde a uma amostragem percentual de 10,56% (dez vírgula cinquenta e seis por cento) dos pagamentos realizados em 2018, definida na matriz de procedimentos da auditoria.

a) Situação encontrada:

No que concerne ao preenchimento do modelo padrão de requisição para a formalização dos processos de pagamento de honorários periciais, de acordo com o resultado da análise por amostragem, foram encontradas algumas intercorrências relacionadas à falta de completude e de uniformidade de informações, como demonstra o gráfico abaixo.

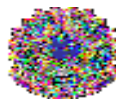
- preenchimento integral e uniforme dos itens enumerados no modelo de requisição:

Obs: o gráfico representa intercorrências num universo de 110 processos.



Recomendação:

Considerando que a situação relatada pode ser decorrente da mudança do sistema informatizado que alterou a sistemática de autuação das requisições, as quais deixaram de ser de incumbência da Diretoria de Cadastramento Processual passando para as respectivas Varas, recomendamos que a Administração determine a Diretoria-Geral a elaboração de um plano de ação para melhoria dos controles internos de forma a dar maior efetividade à padronização dos procedimentos destinados ao preenchimento das requisições de honorários periciais.

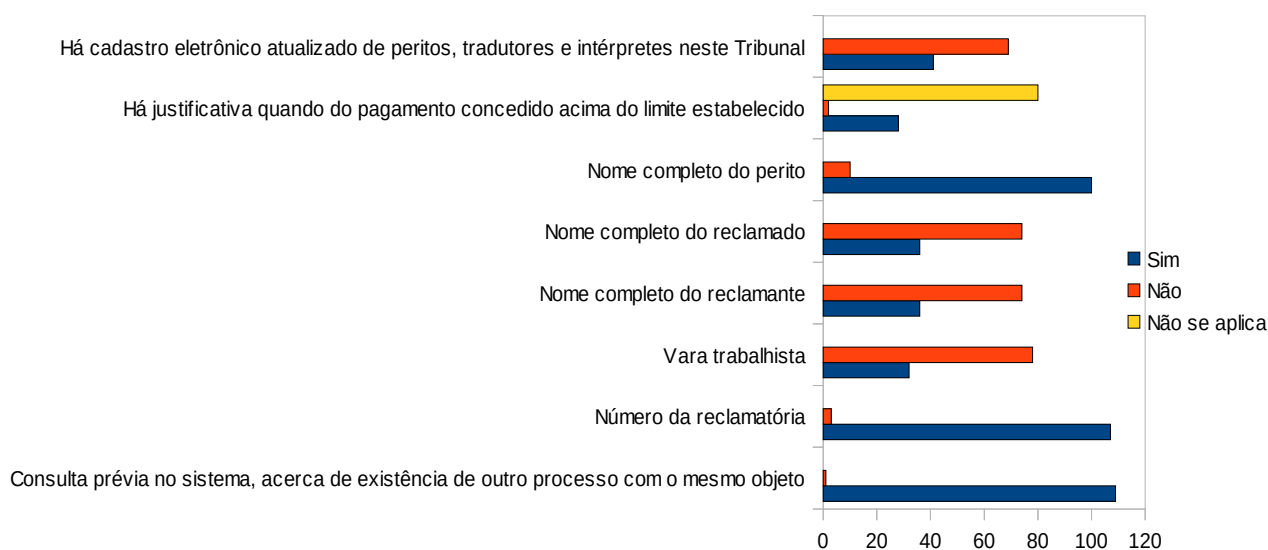


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

b) Situação encontrada:

Quanto à formalização dos procedimentos e dos processos de pagamento de honorários periciais, de acordo com o resultado da análise por amostragem, foram encontradas algumas intercorrências relacionadas à falta de completude e de uniformidade de informações nas autuações, como demonstrado no gráfico abaixo.

- formalidades legais acerca dos procedimentos e informações exigidas para autuação dos processos:



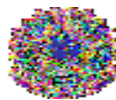
Obs: o gráfico representa intercorrências num universo de 110 processos.

Recomendação:

A proposta de melhoria consiste na adoção de procedimento de controle que assegure a efetividade do padrão estabelecido pela norma, assim, recomendamos à Administração que determine a Diretoria-Geral a elaboração de um plano de ação para melhoria dos controles internos de forma que o processo de trabalho atinente ao pagamento de honorários periciais seja mapeado e os riscos identificados e tratados, incluindo todas as etapas do processo (do início da demanda ao arquivamento).

2.1.2 da avaliação do sistema de controle interno

No link disponibilizado na página do Tribunal para a publicação e formalização do mapeamento de processos de trabalho, parte do processo de gestão de riscos, ainda não consta o de honorários periciais. Assim, para análise do sistema de controle interno foram avaliados os procedimentos administrativos utilizados para o pagamento de honorários periciais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Em razão da utilização do novo sistema informatizado (Proad), houve uma mudança na sistemática de autuação das requisições, as quais deixaram de ser de incumbência da Diretoria de Cadastramento Processual passando para as respectivas Varas. Após autuado, o processo segue para a Secretaria de Orçamento e Finanças para verificação da disponibilidade orçamentária e, em seguida, para a Diretoria-Geral das Secretarias/CJPLF com vistas à análise e autorização de pagamento, podendo antes da finalização proceder-se diligências para eventual saneamento do feito. Já os casos em que há celebração de acordo ou quando o valor é arbitrado acima do estabelecido pela legislação, a análise e autorização de pagamento é de incumbência da Presidência do Tribunal.

Por outro lado, com o fim de preparar os processos de pagamento de honorários periciais de acordo com as exigências do sistema e-Social, em vias de ser implantado nacionalmente, à época, realizamos consulta junto à Secretaria de Orçamento e Finanças acerca da necessidade de mudanças nos procedimentos administrativos atuais, de forma que os processos fossem instruídos com eventuais informações exigidas pelo novo sistema, com vistas à qualidade e continuidade da prestação jurisdicional.

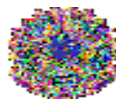
Em resposta à RDI n. 040/SCIA/2019, a referida Secretaria informou que até a presente data o Conselho Superior da Justiça do Trabalho não deliberou sobre as diretrizes para a implantação dos sistemas e-Social e EFD-Reinf para os 24 Regionais Trabalhistas, que lhes são vinculados pelas regras insculpidas na Constituição Federal.

De acordo com essa informação, depreende-se não ser oportuna a preparação visada. Entretanto, com base no dever do administrador de zelar pela continuidade da prestação jurisdicional, tão logo seja certa a utilização de novos sistemas e conhecidos os procedimentos, entendemos que há a necessidade de elaboração de plano de ação para adequar os processos de pagamento de honorários periciais a nova demanda.

2.2.1 suprimento de fundos

Para realização dos trabalhos, a equipe de auditoria procedeu ao levantamento dos processos de concessão de suprimento de fundos a servidores deste Regional no exercício de 2018, foram selecionados 10 Processos, que representam uma amostragem percentual de 45,45%(quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento), tendo sido analisado os seguintes autos:

ORDEM	AGENTE SUPRIDO	PROCESSOS
1	ALDECI DE OLIVEIRA MAIA	26676/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

2	ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	24879/2018
3	CLÁUDIO PEREIRA	25306/2018
4	CLÁUDIO PEREIRA	28183/2018
5	JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS	25117/2018
6	JOSÉ RODRIGUES CENTENO GOMES	25187/2018
7	PAULO CÉZAR SILVA DE MESQUITA	25225/2018
8	REGINALDO RIBEIRO LESTENSKI	25043/2018
9	SILVINO ROBERTO CAVASSANA	24865/2017
10	TÂNIA CRISTINA DE LIMA	27602/2018

Na apuração dos fatos, a equipe de auditoria analisou os procedimentos de autuação e instrução dos autos, aferindo se foram cumpridos os requisitos previstos na Portaria GP nº 701/2017, que rege a matéria neste Regional.

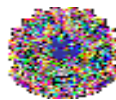
Não foram identificados achados ou pontos de não conformidades, no entanto, conforme apontado neste Relatório, é necessária a adoção das recomendações com o fim de melhorar os procedimentos e controles internos existentes.

Registramos que o padrão alcançado pela administração é resultado do empenho dos envolvidos no processo de trabalho, os quais, tem imprimido esforços no sentido de observar os comandos estabelecidos pelas normas que regem a matéria, especialmente, quanto à natureza das aquisições e a de restrição na utilização desse elemento de despesa. No entanto, em razão da necessidade contínua de avanço nas medidas de controle, pode-se, mediante apoio de ferramenta tecnológica (planilha) centralizar em documento único as despesas anuais com utilização de suprimento de fundos.

2.2.2 da avaliação do sistema de controle interno

No link disponibilizado na página do Tribunal para a publicação e formalização de mapeamento de processos de trabalho ainda não consta o de concessão e pagamento de suprimento de fundos.

O procedimento de concessão de suprimento de fundos é impulsionado pelo agente suprido, mediante formalização de Proad direcionado à Diretoria-Geral, constando a designação do agente suprido, especificação das despesas e seus respectivos valores, em seguida, enviado à Secretaria de Orçamento e Finanças para a verificação de disponibilidade orçamentária, retornando à DGS para elaboração da Portaria concessiva e publicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

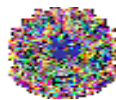
Em seguida, a Secretaria de Orçamento e Finanças comunica ao agente suprido a liberação dos valores decorrente da edição da Portaria concessiva, informando-lhe os prazos de aplicação e de prestação de contas. Transcorridos os prazos estabelecidos para cada fase, é feita a prestação de contas, oportunidade em que é apreciada pelo Núcleo Jurídico com a posterior homologação pela autoridade competente, retornando à Seção de Contabilidade Analítica para baixa de responsabilidade do servidor.

Em que pese a inexistência de sistema informatizado, analisando os procedimentos para a concessão verificamos que o sistema de controle utilizado se mostra satisfatório, uma vez que existem controles administrativos, tanto na Secretaria de Orçamento e Finanças como na Diretoria-Geral das Secretarias, medida que diminui os riscos de ocorrência de impropriedades e descumprimento da norma vigente, contudo, verifica-se que há a possibilidade de aprimorar os controles atinentes à utilização, para, mediante apoio de ferramenta tecnológica centralizar em documento único as despesas anuais, produzindo uma ferramenta gerencial que ofereça melhor planejamento (como: aquisição, fracionamento, remanejamento, dentre outros), gestão (tais como: cumprimento do limite de 30% para saque) e transparência (uma vez que as aquisições anuais do Tribunal decorrentes de suprimento de fundos estarão disponíveis num único documento).

3 necessidade de otimização e aprimoramento dos controles administrativos

a) como forma de se otimizar e aprimorar os controles internos, e, tendo em vista que a manualização de processos visa reunir informações de forma sistematizada, criteriosa e segmentada para atuar como instrumento facilitador do funcionamento da organização, o que, no contexto atual, representa uma necessidade administrativa, entendemos ser oportuna a elaboração de plano de ação com a finalidade de mapear os processos de trabalho atinentes aos pagamentos de honorários periciais e às concessões de suprimento de fundos, incluindo todas as etapas do processo (do início da demanda ao arquivamento), bem ainda levantar e gerenciar os respectivos riscos.

b) com base nas vantagens da utilização dos recursos tecnológicos para auxiliar atividades administrativas, recomendamos que seja determinada a elaboração de um plano de ação para estudo acerca da viabilidade de uso de uma ferramenta nos moldes do *Google Forms* para otimizar os formulários que fazem parte das normas do Tribunal, permitindo que as informações sejam coletadas de forma eficiente, uma vez que, um dos recursos dos formulários eletrônicos consiste na impossibilidade de finalização de questionários incompletos, além de permitir o gerenciamento das informações coletadas mediante emissão de relatórios para diversas finalidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

4 DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Nos termos do artigo 40 da Resolução n.º 171-2103, do Conselho Nacional de Justiça, é necessário o monitoramento e acompanhamento das auditorias realizadas, com a estipulação de prazo ao titular da unidade auditada para atendimento das recomendações e comunicação das providências adotadas.

Embora a aludida Resolução não estabeleça o critério para a concessão do prazo, levamos em consideração o princípio da razoabilidade, as peculiaridades de cada ocorrência e a necessidade de sua regularização.

Desse modo, solicitamos que seja determinado pela Presidência o cumprimento pelo titular da unidade auditada do prazo previsto no item 5, a seguir, que trata das recomendações e providências a serem adotadas.

5 RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

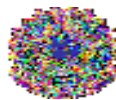
Diante dos exames realizados e em cumprimento às disposições que disciplinam a matéria, recomenda-se a adoção das providências a seguir elencadas, consoante resultado dos trabalhos apontados no item 2 deste relatório:

Honorários Periciais e Suprimento de Fundos

5.1 Com o fim de uniformizar os procedimentos e a otimização dos controles administrativos, recomendamos que seja determinada à Diretoria-Geral a elaboração de plano de ação destinado ao mapeamento dos processos de trabalho atinentes aos pagamentos de honorários periciais e às concessões de suprimento de fundos, incluindo todas as etapas do processo - do início da demanda à finalização e arquivamento (Varas do Trabalho – Diretoria-Geral – Secretaria de Orçamento e Finanças), de acordo com as regras estabelecidas na ferramenta *Bizagi Process Modeler*;
Prazo para atendimento: 30 dias.

5.2 Com o fim de aprimorar os controles internos, recomendamos que seja determinada à Diretoria-Geral a elaboração de plano de ação destinado ao levantamento e gerenciamento dos riscos atinentes aos processos de trabalho que envolve as atividades de pagamentos de honorários periciais e de concessões de suprimento de fundos (do início da demanda à finalização e arquivamento).
Prazo para atendimento: 30 dias.

5.3 Com o fim de padronizar a coleta de informações nos formulários que fazem parte das normas do Tribunal, mediante utilização dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

recursos tecnológicos, recomendamos que a Diretoria-Geral determine ao setor competente a elaboração de plano de ação, para estudo acerca da viabilidade do uso de uma ferramenta nos moldes do *Google Forms*, para a elaboração e preenchimento dos referidos pedidos.
Prazo para atendimento: 30 dias.

6 CONCLUSÃO

Após as análises empreendidas, não constatamos ocorrências que tenham causado danos ou prejuízos ao erário, no entanto, opinamos que as recomendações e prazos elencados no item 5 deste relatório sejam atendidas, cabendo aos setores responsáveis pelo cumprimento das medidas acatadas pela Administração, após a finalização, certificar o resultado nos presentes autos e incluir nas suas rotinas de trabalho, de forma sistematizada ou não, aquelas recomendações que demandem acompanhamento.

Por fim, salientamos que, por força da Portaria TRT n. 1633/2014, que aprovou os processos de trabalhos das atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, as providências determinadas pela Presidência, consoante item 5 deste Relatório, deverão ser encaminhadas às Unidades Auditadas por meio da Diretoria-Geral das Secretarias.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2019.

(assinado digitalmente)

Iraci Gomes Simão Silva
Líder da Equipe de Auditoria

(assinado digitalmente)

Whander Jeffson da Silva Costa
Supervisor